



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.934 /

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos - AESB, contida em ofício datado de 16 de fevereiro de 1998, referente à cessão do espaço existente da Avenida João Pinheiro, ao lado do Complexo Cultural da URCA (antiga estação rodoviária), para a instalação de Trio Elétrico para animação de foliões, durante o Carnaval/98;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA :

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito do espaço existente na Avenida João Pinheiro, ao lado do Complexo da URCA (antiga estação rodoviária), para instalação de Trio Elétrico para animação de foliões, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 1998.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os promotores do evento a cumprir rigorosamente todas as suas condições, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o Município isento de toda e qualquer responsabilidade pela realização do mesmo, assim como por problemas que porventura possam surgir em sua decorrência, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Ficam os promotores do evento obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.934 - fls. 2 /

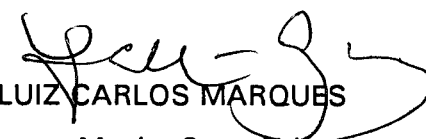
ART. 5º - Obrigam-se os promotores do evento a desocupar o referido local, devolvendo-o nas mesmas condições em que os receberam, sendo certo que qualquer dano causado ao mesmo deverá ser por eles reparados.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE FEVEREIRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS MARQUES
Secret. Munic. Serv. Urbanos

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 1889, de 18/02/98.
smg/rms.